

JUSTIFICATIVA
PL 0224/2013

O direito ao esporte, ao lazer e à cultura é assegurado pela Constituição Federal como um direito de todo cidadão. Porém, nos últimos anos, na cidade de São Paulo, o acesso aos equipamentos públicos tem sido dificultado pela imposição de taxas. A Prefeitura do Município, por força do Decreto nº 53.657 de 2012, pode taxar, o uso de áreas e equipamentos públicos.

De fato, não é razoável a utilização de ditos espaços por empresas que exerçam atividade econômica. Entretanto, também é tarifada a utilização desses espaços pelos cidadãos comuns que praticam cotidianamente esportes e lazer. O mesmo tratamento se estende às associações civis sem fins lucrativos, de cunho educacional ou mesmo organizações da sociedade civil de interesse público.

Nesse sentido, o presente projeto de lei visa isentar os cidadãos e tais entidades do pagamento dessas taxas da Prefeitura para o uso dos espaços públicos da cidade. O projeto garante o acesso ao esporte e ao lazer na cidade com uma simples desoneração.

Os mandamentos de um Estado democrático de direito versam que a Lei deve diferenciar sua ação de modo a garantir os direitos sociais assegurados constitucionalmente.

Além disso, as taxas arrecadadas ao longo de um exercício são irrisórias frente às finanças públicas de um município como São Paulo, contribuindo somente para aumentar o sofrimento do cidadão que já carece de equipamentos públicos em quantidade e qualidade.

Nestes termos, peço aos nobres pares a aprovação do projeto.